

Lei n.º 146 de 4.4.57

Cria uma escola rural, mixta,
no bairro das Furnas, deste Município,
Cargo de professor e abre crédito es-
pecial.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e em sanciona a
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada uma escola rural, mixta, no bairro das
Furnas, deste Município, com a denominação "Escola Santa Gema".

Art. 2.º - Fica criado, no quadro de funcionalismo Municipal, mais

um cargo de professor para a escola a que se refere o artigo precedente.

§ único - Os vencimentos do cargo constantes deste artigo serão os estabelecidos pela lei n.º 92 de 12 de novembro de 1953.

Art. 3.º - Para ocorrer as despesas oriundas da execução desta lei no corrente exercício, fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de seis mil cruzeiros.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 4 de abril de 1957.

O Prefeito Municipal,

O Secretário,

(a) Gaspar de Paiva Magalhães

(a) João Dailton Magalhães